



## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 06/2024 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O BANGU ESPORTE CLUBE

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, bairro Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Julia Andrade Freitas Corrêa, inscrita no RG nº MG 12.066.626 e no CPF nº 056.210.056-35 e o Bangu Esporte Clube, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.462.614/0001-49, com sede na rua Antônio Irineu Lobo, nº 142, bairro Joaquim Murtinho, representado por seu Presidente, Roberto Moreira de Souza Dias, portador do RG MG-990.068 e do CPF nº 275.252.016-68. Objeto: Trabalho social com atendimento a crianças e adolescentes entre 05 e 17 anos, onze meses e vinte e nove dias, ministrando aulas de futebol, ensinando os fundamentos do esporte e as regras de boa convivência entre os atletas e a sociedade, utilizando o esporte como transformação social. Vigência: 08 de maio de 2024 até 08 de maio de 2025. Valor: R\$ 466.140,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 433; Órgão: 13; Unidade: 05; Função: 08; Subfunção: 243; Programa: 0018; Atividade: 0.074 – Parcerias com Entidades – Criança e Adolescente – 3.3.50.41 - Contribuições; Fonte: 1500. Congonhas, 14 de maio de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Roberto Moreira de Souza Dias, Presidente do Bangu Esporte Clube.

Código de Validação: 143126

## EDITAL – DTFI/13/2024

A Secretaria Municipal da Fazenda, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR o NÃO RECEBIMENTO DAS GUIAS Nº 1117432 E 1117433 abaixo relacionado, referentes débitos de IPTU/Taxas Municipais/ISSQN, Multas, cujos contribuintes não foram encontrados ou que tiveram as respectivas notificações devolvidas pelos correios por motivo de mudança, recusa ou “não procurado”.

Lançamento do AI nº 1718/2022 e 1734/2022 multa do DEFMA PMC 4754/2022	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO		
DTFI/15/2024 E DTFI/16/2024	Eva de Assis Gomes	857.321.336-15	Rua Luiz Pereira da Silva Nº 86 - Eldorado	Congonhas - MG	36.414-530

O débito poderá ser quitado ou parcelado em até 10 dias, a contar da publicação deste edital.

Expediu-se o presente EDITAL em 15/05/2024, o qual será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 15 de maio de 2024.

Diretoria de Tributação e de Fiscalização



Código de Validação: 143226

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERMO DE FOMENTO Nº. 08/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O ESTRELA AZUL ESPORTE CLUBE

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos, Jean Ângelo de Oliveira inscrito no RG nº. M-8.955.835 e no CPF nº.025.363.176-06, e do outro lado, o Estrela Azul Esporte Clube, inscrito no CNPJ nº.12.302.924/0001-21, com sede na Av. Rosa Batista de Moraes, nº 1.634, bairro Barnabé, Congonhas/MG, representado por seu Presidente, Izac Lopes Souza, portador do RG MG-13093156 e do CPF nº. 059.893.816-89. Objeto: projeto esportivo e recreativo de inclusão social nas comunidades do Barnabé e do Pires, com a prática de atividades esportivas gratuitamente para adolescentes, jovens e adultos dessas comunidades. Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 07. Unidade: 03. Função: 27. Subfunção: 813. Programa: 0043. Atividade: 0.021 - Apoio a Entidades - SECULTE - EMENDA IMPOSITIVA - 3.3.50.41 - Contribuições (ficha 134 - Custeio). 4.4.50.41 - Contribuições (ficha 144 - Investimento). Fonte: 1500. Vigência: de 10 de maio de 2024 até 10 de maio de 2025. Congonhas, 14 de maio de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas; Izac Lopes Souza, Presidente do Estrela Azul Esporte Clube.

Código de Validação: 143326

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERMO DE FOMENTO Nº 14/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO ARCA DA VIDA.

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Júlia Andrade Freitas Corrêa, inscrita no RG nº. MG 12.066.626 e no CPF nº. 056.210.056-35, e do outro lado, a Associação Arca da Vida, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.296.909/0001-89, com sede na Rua José Brás dos Reis, 106 letra B - Alvorada, Congonhas/MG, representada por seu Presidente, Wellington Junio Gomes Furtado, inscrito no RG nº MG 19648862 e no CPF nº 122.848.306-09. Objeto: Garantir os recursos necessários para manter as atividades do projeto Arca da Vida durante cinco meses do ano de 2024, formando turma de aulas de zumba, de forma organizada para proporcionar espaço de convivência a população, com contratação da equipe profissional, pagamento do aluguel e uniformes. O acesso para as aulas de zumba pode ser por demanda espontânea ou encaminhamento da rede socioassistencial. Vigência: 31 de maio de 2023 até 31 de outubro de 2023. Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Dotação orçamentária: Ficha: 369. Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.022 - Apoio a Entidades - SEDAS - EMENDA IMPOSITIVA - 3.3.50.41 - Contribuições; Fonte: 1500. Congonhas, 14 de maio de 2024. Cláudio Antônio de Souza - Prefeito Municipal de Congonhas. Wellington Junio Gomes Furtado - Presidente da Associação Arca da Vida.

Código de Validação: 143426

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



## TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO CONGONHENSE DE ARTES - ACART

Partícipes: O Município de Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, bairro Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Educação, Elisângela Pereira da Fonseca Lopes, inscrita no RG nº MG 5.453.699 e no CPF nº 773.197.106-68 e a Associação Congonhense de Artes - ACART, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.563.501/0001-25, com sede na Av. Júlia Kubitschek nº 129, 2º andar, Centro, Congonhas/MG, representada por seu Presidente, Philipe Carlos Costa de Araújo, portador do RG nº MG 16217696 - SSP/MG e do CPF nº 106.621.126-44. Objeto: Inclusão e substituição de itens no plano de trabalho, bem como a alteração da carga horária de professores. Congonhas, 14 de maio de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Philipe Carlos Costa de Araújo, Presidente da Associação Congonhense de Artes - ACART.

Código de Validação: 143526

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Processo Administrativo nº 033/2024, de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea F, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a contratação da empresa SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, CNPJ: 34.370.234/0001-42, referente ao treinamento e inscrição de 1 (um) servidor desta Casa, lotado no setor de Contabilidade, no curso "EFD-Reinf e DCTFWeb para a Administração Pública (teoria e prática)" a ser realizado entre os dias 20 a 23 de maio de 2024 pelo valor total de R\$ 1.980,00 (mil e novecentos e oitenta reais). Congonhas, 15 de maio de 2024. Igor Jonas Souza Costa - Presidente da Mesa Diretora

Código de Validação: 143826

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/295, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Instaura Processo Disciplinar.

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d" e "f", da Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 149 a 166 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 1806/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor referido no Processo Administrativo n.º 1806/2024, com fundamento nos arts. 149 a 166 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 142 e demais aplicáveis da Lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria n.º PMC/91, de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 3º Fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por no máximo 30 (trinta) dias, se necessário, o prazo para a conclusão do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de maio de 2024.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**

Prefeito de Congonhas



Código de Validação: 144426

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

**ERRATA AO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA - CET, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CONGONHAS, EDIÇÃO 3309, DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2023, PÁGINA 4:**

**ONDE SE LÊ:**

Vigência: O Termo de Colaboração nº 02/2021 passa a vigorar até a data de 15 de dezembro de 2024.

**LEIA-SE:**

Vigência: 01 de novembro de 2023 até 15 de dezembro de 2024.

Código de Validação: 144526

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PMC/162/2024

Partes: Município de Congonhas X Associação de Pequenos Produtores e Artesãos da Agricultura Familiar de Congonhas. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 1.090.282,48(um milhão, noventa mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Data: 14/05/2024

Código de Validação: 144626

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.814, DE 15 DE MAIO DE 2024.

**Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, terreno situado no município de Congonhas, para Ampliação do Sistema de esgotamento sanitário da sede do citado Município.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o art. 6º do Decreto Lei n.º 3.365/1941, DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no município de Congonhas/MG, conforme abaixo descrito:

1) ÁREA DE PROTEÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO – EEB-06 – NA CIDADE CONGONHAS – MG

PROPRIETÁRIO: IMGEL – Imobiliária Ltda

TELEFONE: (31) 3731-1643

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Pleno Domínio

ÁREA TOTAL: 47,03m<sup>2</sup>

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano parcelado

DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45ºW

**MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.**

A área é demarcada pela seguinte linha métrica: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1 com coordenadas N=7.732.585,0785 e E=617.784,2680, seguindo com azimute 136°06'07” e distância 6,00m, chega-se ao vértice P2 com coordenadas N=7.732.580,7559 e E=617.788,4274. Deste com azimute de 226°06'07” e distância 0,88m chega-se ao vértice P3 com coordenadas N=7.732.580,1492 e E=617.787,7969. Deste com azimute de

# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 16 de Maio de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 14 | N° 3478

136°06'07" e distância 9,80m chega-se ao vértice P4 com coordenadas N=7.732.573,0867 e E=617.794,5928. Deste com azimute de 226°06'07" e distância 2,67m chega-se ao vértice P5 com coordenadas N=7.732.571,2387 e E=617.792,6724. Deste com azimute de 316°15'08" e distância 15,80m chega-se ao vértice P6 com coordenadas N=7.732.582,6526 e E=617.781,7469. Deste com azimute de 46°06'07" e distância 3,50m chega-se ao vértice P1, ponto origem deste memorial, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A faixa de terreno descrita no artigo anterior, destina-se à expansão do sistema de esgotamento sanitário do município de Congonhas/MG pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

§ 1º A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, deverá informar ao Município de Congonhas, antes do pagamento da indenização, sobre:

I – O valor da indenização fixado;

II – a específica indenização do imóvel, assim como de seu proprietário ou possuidor, para fins de proceder às compensações de dívidas autorizadas por lei.

§ 2º Será obrigatória a emissão prévia de certidão negativa, hábil a certificar que o imóvel não pertence ao patrimônio do Município de Congonhas.

Art. 3º O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação do terreno descrito no art. 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15, do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de maio de 2024.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**Código de Validação: 144726**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 7.815, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, terreno situado no Município de Congonhas, para ampliação do sistema de esgotamento sanitário da sede do citado Município.

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o art. 6º do Decreto Lei n.º 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, terreno situados no município de Congonhas/MG, conforme abaixo descrito:

1) DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PROTEÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO – EEB-08 – NA CIDADE CONGONHAS – MG

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN

TELEFONE: (11) 3049-7100

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Pleno Domínio

ÁREA TOTAL: 1.882,21m<sup>2</sup>

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano parcelado

DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

A área é demarcada pela seguinte linha métrica: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1 com coordenadas N=7.732.611,1365 e E=617.140,9637, seguindo com azimute de 101°33'58" e distância 34,84m, chega-se ao vértice P2 com coordenadas N=7.732.604,1510 e E=617.175,0962. Deste com azimute de 189°57'58" e distância 12,80m chega-se ao vértice P3 com coordenadas N=7.732.591,5485 e E=617.172,8817. Deste com azimute de 204°35'42" e distância 5,66m chega-se ao vértice P4 com coordenadas N=7.732.586,4021 e E=617.170,5260. Deste com azimute de 208°47'29" e distância 47,03m chega-se ao vértice P5 com coordenadas N=7.732.545,1860 e E=617.147,8752. Deste com azimute de 330°51'01" e distância 13,13m chega-se ao vértice P6 com coordenadas N=7.732.556,6531 e E=617.141,4797. Deste com azimute de 309°57'51" e distância 12,80m chega-se ao vértice P7 com coordenadas N=7.732.564,8747 e E=617.131,6692. Deste com azimute de 350°34'22" e distância 16,88m chega-se ao vértice P8 com coordenadas N=7.732.581,5267 e

# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 16 de Maio de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 14 | N° 3478

E=617.128,9044. Deste com azimute de 13°07'17" e distância 18,71m chega-se ao vértice P9 com coordenadas N=7.732.599,7482 e E=617.133,1519. Deste com azimute de 34°26'53" e distância 13,81m chega-se ao vértice P1, ponto origem deste memorial, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A faixa de terreno descrita no artigo anterior, destina-se à expansão do sistema de esgotamento sanitário do Município de Congonhas/MG pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

§ 1º A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, deverá informar ao Município de Congonhas, antes do pagamento da indenização, sobre:

I – O valor da indenização fixado;

II – a específica indenização do imóvel, assim como de seu proprietário ou possuidor, para fins de proceder às compensações de dívidas autorizadas por lei.

§ 2º Será obrigatória a emissão prévia de certidão negativa, hábil a certificar que o imóvel não pertence ao patrimônio do Município de Congonhas.

Art. 3º O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação do terreno descrito no art. 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15, do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de maio de 2024.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 144826

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

### PORTARIA N.º PMC/296, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Congonhas.

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/DDHU/21/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Regiane Maria Severiano, Ana Paula Aparecida Coelho Esteves e Elis Regina Madalena para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Criselle Raimunda Xavier Pires para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Congonhas, a fim de atender Emenda Impositiva Municipal, com o objetivo de repasse de verba para custeio da entidade no valor de R\$15.000,00, Processo Administrativo 18078/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de maio de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 144926

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

### DECRETO N.º 7.816, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta o inciso I do art. 67 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023, quanto ao exercício de atividade de auxiliar ou de membro de banca ou de comissão de concurso, processo seletivo público e simplificado ou seleção competitiva interna.

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 31, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,  
DECRETA:

Art. 1º O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo nomeado para integrar banca ou comissão de concurso público, processo seletivo simplificado/público ou de seleção competitiva interna perceberá gratificação correspondente aos símbolos de vencimento D, E e F previstos na Lei Municipal n° 4.260/2023, para os cargos de provimento comissionado da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, conforme a seguir discriminado:





I - Concurso Público e Processo Seletivo Público, Símbolo "D";

II - Processo Seletivo Simplificado: Símbolo "E";

III - Seleção Competitiva Interna: Símbolo "F".

§ 1º O servidor ocupante de cargo comissionado puro que integrar banca ou comissão de processo seletivo simplificado será gratificado com valor correspondente ao Símbolo "E".

§ 2º O pagamento da gratificação será feito na folha de pagamentos, após a aplicação das provas, desde que haja tempo hábil para o fechamento da folha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de maio de 2024.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**

**Prefeito de Congonhas**

**Código de Validação: 145026**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

### **AVISO DE DISPENSA DE PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO 05/2024**

Considerando a necessidade de médicos especialistas para atender na Atenção Especializada, visando a continuidade de tratamento dos pacientes, para que não exista uma vazios assistencial e desistência médica na Secretaria Municipal de Saúde e demandas judiciais recorrentes, por meio da comissão criada através da Portaria PMC/286, de 11 de abril de 2022, regulamentada por meio da Instrução Normativa N.0 01, de 11 de Abril de 2022, a fim de garantir a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e a transparência, torna público que estão abertas as inscrições para seleção destinada à contratação/designação por tempo determinado as funções de médicos abaixo relacionadas para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Pública do município de Congonhas, em caráter de urgência:

Cargo	Carga Horária	Vagas	Remuneração
Médico plantonista clínico geral	12 horas	CR	R\$ 5.476,39
Médico plantonista pediatra ou clínico geral que atenda pediatria	12 horas	CR	R\$ 5.476,39
Médico Neuropediatra/ Neurologista que atenda Criança ou que possua especialização ou que esteja cursando Residência na Especialidade	20 Horas	2 vagas + CR	R\$ 7.301,85
Médico Pneumopediatra/ Pneumologista que atenda Criança que possua especialização ou que esteja cursando Residência na Especialidade	20 Horas	1 vaga + CR	R\$ 7.301,85
Médico Psiquiatra plantonista que possua especialização ou que esteja cursando Residência na Especialidade	12 horas	CR	R\$ 5.476,39
Médico Psiquiatra ambulatorial que possua especialização ou que esteja cursando Residência na Especialidade	20 Horas	01 vaga + CR	R\$ 7.301,85
Médico Urologista que possua especialização ou que esteja cursando Residência na Especialidade	20 Horas	01 vaga + CR	R\$ 7.301,85
Médico Reumatologista que possua especialização ou que esteja cursando Residência na Especialidade	20 Horas	01 vaga + CR	R\$ 7.301,85

# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 16 de Maio de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3478

Médico Hematologista que possua especialização ou que esteja cursando Residência na Especialidade	20 Horas	CR	R\$ 7.301,85
Médico Ultrassonografista	20 Horas	01 vagas + CR	R\$ 7.301,85
Médico Otorrinolaringologista que possua especialização ou que esteja cursando Residência na Especialidade	20 Horas	01 vaga + CR	R\$ 7.301,85
Médico Endocrinologista que possua especialização ou que esteja cursando Residência na Especialidade	20 Horas	01 vaga + CR	R\$ 7.301,85

\*Vale alimentação no valor de R\$1015,00 para todos os cargos.

### DO LOCAL, HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

As inscrições deverão ser realizadas de 09:00 horas do dia de 17 de maio de 2024, até às 23:59 min do dia 26 de maio de 2024, através do envio de e-mail, anexando documentos comprobatórios, sendo obrigatórios: currículo com telefone de contato, cópia do RG; CPF; registro ativo junto ao CRM; Certificado de Conclusão do curso ou diploma; Certificado de Conclusão do Curso ou Diploma de Especialização; Certificado de Conclusão do Curso ou Diploma de Residência na Especialidade/RQE ou Declaração de matrícula no curso de Residência com o período que está cursando.

São facultativos o envio dos seguintes documentos: Certificado de conclusão de Mestrado ou Doutorado em áreas correlatas a medicina; Comprovação de tempo de serviço.

Todos e-mails devem ser enviados com o assunto "Cargo pretendido", para o endereço de e-mail: [curriculo@congonhas.mg.gov.br](mailto:curriculo@congonhas.mg.gov.br)

Após envio de e-mail não serão aceitos pedidos para alteração de função. Os candidatos que não anexarem os documentos obrigatórios serão automaticamente desclassificados. Os documentos facultativos serão utilizados para avaliação e classificação. Caso seja enviado mais de um e-mail para o mesmo cargo-função, será considerado válido o último e-mail enviado dentro do prazo. O candidato poderá concorrer a mais de um cargo ou função desde que envie e-mails distintos, fazendo esta opção.

Os candidatos, para serem contratados de forma temporária, serão convocados pelo **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG** e deverão atender às seguintes exigências:

Ter sido aprovado e classificado na seleção, na forma estabelecida neste documento;

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, §1º, da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal no 70.436/72;

Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos; Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;

Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da contratação;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública para a qual concorreu e se classificou, comprovadas pela perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Congonhas/MG;

Possuir a habilitação exigida para o cargo/função pública estabelecida;

Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;

Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional n.º 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão;

Não ter sido demitido/exonerado do município de Congonhas/MG, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

O candidato responde pela veracidade do conteúdo das informações que apresentar civil e/criminalmente em caso de falsidade ou inconsistência de informações.

E de inteira exclusiva responsabilidade do candidato à conferência dos documentos e envio correto das informações, não se responsabilizando o Município por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falha de comunicação ou outros que impeçam a efetivação da inscrição.

### PARA FIM DE AVALIAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

Experiência profissional	Pontuação
A cada ano de experiência profissional na função pleiteada nos últimos 10 anos	1 ponto a cada ano completo, sendo o máximo de 10 pontos.



# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 16 de Maio de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3478

Títulos	Pontuação
Pós- graduação / Especialização na função pleiteada	3 pontos
Residência na função pleiteada/RQE	5 pontos
Mestrado na função pleiteada	5 pontos
Doutorado na função pleiteada	7 pontos

### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal no 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerado, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;

Maior pontuação em títulos;

Maior pontuação em experiência profissional;

Estar cursando residência;

Maior carga horária em cursos de pós- graduação/ especialização

Maior idade;

Persistindo o empate será realizado sorteio.

No ato da Admissão será necessária a comprovação por documentos originais das informações prestadas, sendo a não apresentação considerada desistência culminando com a desclassificação do candidato.

O resultado da seleção será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Congonhas até o dia 29 de maio de 2024.

Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública, sendo os contratos regidos pela Lei Municipal n 4.020 de 2021.

Congonhas, 16 de maio de 2024.

Comissão para realização da dispensa do Processo Simplificado de Seleção

Alessandra Tavares Amaral

Ana Paula da Cruz Pinto

Cilene de Oliveira Rocha

**Código de Validação: 145326**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

### AVISO Nº 036/2024- CONCORRÊNCIA Nº PMC/022/2022

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações vem informar o agendamento de SESSÃO PÚBLICA para proferição da decisão acerca da análise pertinente à fase de habilitação no certame, a ocorrer na data de 21/05/2024, às 9h (nove horas), na sala de reuniões da CPJL. Congonhas, 16 de maio de 2024. Carlos Felipe Soares Ribeiro – Presidente CPJL.

**Código de Validação: 145426**

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

## ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON